

Processo nº: 1.188.796
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Agostinho Patrus
Jurisdicionado: Município de Muriaé
Exercício: 2024
Responsável: Marcos Guarino de Oliveira

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 7/10/2025, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas de governo. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 17 (dezessete) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 19/12/2025, conforme Ata e Resolução nº 430/2025.
4. Com a presença de 17 (dezessete) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA CARMEM REIS ALMEIDA DE CASTRO:02527792669
2669
Assinado de forma digital
por MARIA CARMEM REIS
ALMEIDA DE
CASTRO:02527792669
Dados: 2026.02.27
08:48:53 -03'00'

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

Processo nº: 1.188.796
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Agostinho Patrus
Jurisdicionado: Município de Muriaé
Exercício: 2024
Responsável: Marcos Guarino de Oliveira

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.

MARCILIO BARENCO
CORREA DE
MELLO:00601908767

Assinado de forma digital por
MARCILIO BARENCO CORREA
DE MELLO:00601908767
Dados: 2026.02.25 09:46:22
-03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)